



GABARITAÇO

OAB 1ª FASE

AMOSTRA GRÁTIS

Material na medida certa
para você **revisar só**
o que cai na prova!



TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

DICA 01

Poder Constituinte Originário



É aquele que **INSTAURA** uma nova ordem jurídica, ou seja, CRIA uma nova Constituição Federal.

Características:

- Inicial
- Autônomo
- Limitado
- Incondicionado



- A criação de nova Constituição implica na **revogação de todas as normas jurídicas inseridas na Constituição anterior, ainda que compatíveis com a Constituição ora vigente.**
- Pode importar na **RECEPÇÃO** das **normas infraconstitucionais** anteriores à vigência da nova Constituição, desde que sejam **materialmente compatíveis** com ela, mediante o fundamento imediato de validade.

Ou seja...



- Normas da constituição anterior = são revogadas mesmo que compatíveis.
- Normas infraconstitucionais (lei ordinária, complementar etc) = recepção desde que materialmente compatíveis.

DICA 02

Poder Constituinte Derivado

É aquele que **REFORMA/ALTERA** a Constituição Federal já existente.

Características:

- Secundário
- Limitado
- Condicionado

Poder Constituinte Derivado Decorrente

- É o poder que **CRIA** e **MODIFICA** a Constituição dos ESTADOS MEMBROS;
- Apesar de ser um Poder Constituinte Derivado, além de modificar, **também CRIA a Constituição dos Estados**, que precisam obedecer à Constituição Federal, no que diz as normas de reprodução obrigatória.

Poder Constituinte Derivado Reformador

- Aquele que **ALTERA as normas da Constituição Federal** pelo processo das emendas constitucionais, através do art. 60 CF.
- Só é possível alterar o texto da Constituição por meio desse procedimento formal.

Poder Constituinte Derivado Revisor

- É responsável por fazer **alterações na Constituição por via extraordinária** (art. 3 ADCT).
- O STF entende que esse artigo já teve sua aplicabilidade esgotada e eficácia exaurida, de modo que não é mais possível a manifestação desse poder revisor no nosso ordenamento.

COMO JÁ CAIU...



No Preâmbulo da Constituição do Estado Alfa consta: "Nós, Deputados Estaduais Constituintes, no pleno exercício dos poderes outorgados pelo artigo 11 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, reunidos em Assembleia, no pleno exercício do mandato, de acordo com a vontade política dos cidadãos deste Estado, dentro dos limites autorizados pelos princípios constitucionais que disciplinam a Federação Brasileira, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente Constituição do Estado Alfa."

Diante de tal fragmento e de acordo com a teoria do poder constituinte, o ato em tela deve ser corretamente enquadrado como forma de expressão legítima do poder constituinte

- a) originário
- b) derivado difuso
- c) derivado decorrente
- d) derivado reformador

Gabarito: C

Comentários:

a) Errada. O Poder Originário dá origem a uma nova Constituição, este poder inaugura uma ordem jurídica, o que não é caso, pois conforme fragmento do texto o ato foi exercido nos plenos poderes "outorgados pelo artigo 11 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988".

b) Errada. Não existe esse poder, apenas existe o Poder Decorrente, Reformador e Revisor.

c) Correta. Poder constituinte derivado decorrente é aquele conferido aos Estados para criarem as suas próprias Constituições Estaduais.

É a competência constitucional outorgada pelo Poder Constituinte Originário ao Poder Legislativo Estadual para criar a Constituição estadual.

d) Errada. Esse poder (Derivado Reformador) corresponde à possibilidade de alteração do texto constitucional, por meio das emendas ao texto original, o que não é o caso.

DICA 03

Mutação Constitucional

É o processo **INFORMAL** de mudança da Constituição.

Não muda o texto do artigo, mas somente o **sentido** (interpretação).

Realizado pelo **Poder Judiciário**, após uma decisão com efeito erga omnes.

Não confunda com EMENDA CONSTITUCIONAL!



Que é o processo formal de alteração literal (texto) do artigo da Constituição.

É feita somente pelo Poder Legislativo, obedecendo o procedimento e requisitos do art. 60 CF.

DICA 04



Emendas Constitucionais - Procedimento

1 **Iniciativa** (quem pode propor uma PEC):

1) Membros da Câmara de Deputados OU do Senado Federal

→ Quórum a ser preenchido: **no mínimo, 1/3**

2) Presidente da República

3) Assembleias Legislativas das unidades da Federação.

→ Quórum a ser preenchido: **mais da metade das assembleias** + cada uma delas precisa de **maioria relativa dos seus membros**.

**2**

Discussão e Votação:

A proposta será discutida e votada **em cada Casa do Congresso Nacional, em 2 turnos**.

→ Quórum para ser aprovada: se tiver, em ambos, **3/5** dos votos dos respectivos membros.

**3**

Promulgação:

Será promulgada pelas **Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal**.

ATENÇÃO!! A sequência deve ser obedecida, ou seja, primeiro a Câmara e depois o Senado.



A Emenda NÃO DEPENDE de sanção presidencial para ser aprovada!



Matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada NÃO pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

MUITO IMPORTANTE!

A Constituição NÃO poderá ser emendada na vigência de:

- **Intervenção FEDERAL**
- **Estado de DEFESA**
- **Estado de SÍTIO**



Cuidado pra não cair em pegadinha...

Durante a Intervenção ESTADUAL é possível ter processo de emenda à Constituição.

DICA 05

Cláusulas Pétreas

São dispositivos da Constituição Federal que não podem ser alterados (com objetivo de diminuir ou abolir).



As cláusulas pétreas poderão ser objeto de emendas constitucionais **SOMENTE se o objetivo for de AMPLIAR** os assuntos relacionados no 60, §4 CF.

O que não pode ser objetivo de Emenda com o objetivo de abolir ou diminuir:

- **A forma federativa de Estado;**
- **O voto direto, secreto, universal e periódico;**
- **A separação dos Poderes;**
- **Os direitos e garantias individuais.**



Cuidado pra não cair em pegadinha...

O voto obrigatório não é cláusula pétrea. Assim, o voto facultativo é possível no Brasil, através de uma emenda.



COMO JÁ CAIU...

Por entender que o voto é um direito, e não um dever, um terço dos membros da Câmara dos Deputados articula proposição de emenda à Constituição de 1988, no sentido de tornar facultativo a todos os cidadãos o voto nas eleições a serem realizadas no país. Sabendo que a proposta gerará grande polêmica, o grupo de parlamentares resolve consultar um advogado especialista na matéria.

De acordo com o sistema jurídico-constitucional brasileiro, assinale a opção que indica a orientação correta a ser dada pelo advogado.

- A) Não é possível sua supressão por meio de Emenda Constitucional, porque o voto obrigatório é considerado cláusula pétrea da Constituição da República, de 1988.
- B) Não há óbice para que venha a ser objeto de alteração por via de Emenda Constitucional, embora o voto obrigatório tenha estatutura constitucional.
- C) Para que a proposta de Emenda Constitucional seja analisada pelo Congresso Nacional, é necessária manifestação de um terço de ambas as Casas.
- D) A emenda, sendo aprovada pelo Congresso Nacional, somente será promulgada após a devida sanção presidencial.

Gabarito: B

Comentários:

a) Errada. O enunciado informa que a Câmara dos Deputados pretende por emenda constitucional para tornar o voto facultativo.

A assertiva está errada porque assevera que não é possível a referida emenda porque o voto obrigatório é cláusula pétrea. Todavia, apesar do status constitucional do voto, não está vedado de sofrer a referida emenda, uma vez que a Constituição destaca que não será objeto a deliberação da proposta de emenda que tende a abolir o voto direto, secreto, universal e periódico (art. 60, § 4º, II da CRFB/88), não menciona acerca da obrigatoriedade.

b) Correta. A Constituição Federal destaca que não será objeto a deliberação da proposta de emenda que tende a abolir o voto direto, secreto, universal e periódico (art. 60, § 4º, II da CRFB/88), não menciona acerca da obrigatoriedade, razão pela qual a proposta da Câmara dos Deputados não encontra óbice.

c) Errada. Não há necessidade da manifestação de ambas as casas, conforme o art. 60, I da CRFB/88, para a proposta basta a manifestação de 1/3 dos membros da Câmara dos Deputados OU do Senado Federal.

Agora, a proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso nacional, ocorrerá em 2 turnos e será aprovada se obtiver o quorum de 3/5 dos votos dos respectivos membros nos termos do art. 60, § 2º da CRFB/88.

d) Errada. A Emenda não é feita pela sanção presidencial, a participação do Presidente da República pode ocorrer no momento da propositura conforme art. 60, II da CRFB/88.

ARTIGOS QUE MERECEM LEITURA..



- Art 60 CF
- Art. 62 CF
- Art. 66, §1º CF
- Art. 3 ADCT

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

DICA 06

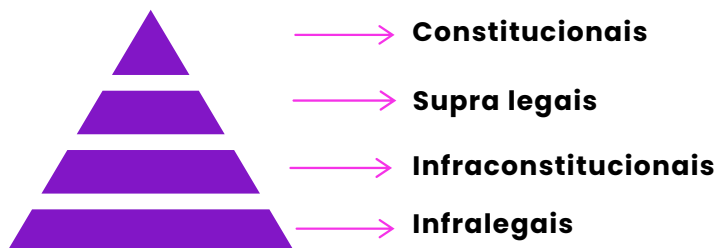


Aplicabilidade dos Direitos Fundamentais

De acordo com o art 5º, §1º da Constituição Federal, as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais possuem **aplicação imediata**.

DICA 07

Hierarquia das Normas



DICA 08



Força dos Tratados Internacionais em matéria de Direitos Humanos

Se os tratados internacionais com **matéria de direitos humanos** forem aprovados em **2 turnos por 3/5 dos votos**, serão **EQUIPARADOS** à Emenda Constitucional.



Lembre-se que os direitos fundamentais são **CLÁUSULAS PÉTREAS**, ou seja, não podem ser abolidos da CF em nenhuma hipótese: art. 60 § 4 CF.

Cuidado pra não cair em pegadinha...

Se os Tratados Internacionais não versarem sobre matéria de direitos humanos serão **recepcionados como LEI** e não como emendas constitucionais.

Tabelinha para fixar!

SOBRE DIREITOS HUMANOS	SOBRE OUTROS TEMAS
Rito especial (art. 5, § 3 CF) – 3/5 dos votos em 2 turnos. ↓ ↓ ↓ STATUS DE EMENDA CONSTITUCIONAL = NORMA CONSTITUCIONAL	Rito normal ↓ ↓ ↓ STATUS DE LEI ORDINÁRIA

COMO JÁ CAIU...



Os tratados internacionais sobre direitos humanos firmados pela República Federativa do Brasil serão equivalentes às emendas constitucionais, se forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional,

- em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.
- em dois turnos, por maioria absoluta dos votos dos respectivos membros.
- em único turno, por maioria absoluta dos votos dos respectivos membros.
- em único turno, por três quintos dos votos dos respectivos membros.

Gabarito: A

Comentários:

A alternativa A está correta por força do artigo 5º, §3º da Constituição Federal. Esse parágrafo foi acrescentado pela Emenda Constitucional 45 de 2004 dispondo que "os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos serão equivalentes às emendas constitucionais.

Art. 5º, §3º. CF. Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

DICA 09

Artigo 5º da Constituição Federal

Na colisão entre direitos fundamentais no caso concreto, é preciso equilibrar e verificar o que vai prevalecer em cada caso. **Não existe direito fundamental absoluto!**

COMO JÁ CAIU...

O parlamentar José, em apresentação na Câmara dos Deputados, afirmou que os direitos à informação e à liberdade jornalística possuem normatividade absoluta e, por esta razão, não podem ceder quando em colisão com os direitos à privacidade e à intimidade, já que estes últimos apenas tutelam interesses meramente individuais. Preocupado com o que reputou “um discurso radical”, o deputado Pedro recorreu a um advogado constitucionalista, a fim de que este lhe esclarecesse sobre quais direitos devem prevalecer quando os direitos à intimidade e à privacidade colidem com os direitos à liberdade jornalística e à informação. O advogado afirmou que, segundo o sistema jurídicoconstitucional brasileiro, o parlamentar José

- a) está correto, pois, em razão do patamar atingido pelo Estado Democrático de Direito contemporâneo, os direitos à liberdade jornalística e à informação possuem valor absoluto em confronto com qualquer outro direito fundamental.
- b) está equivocado, pois os tribunais entendem que os direitos à intimidade e à privacidade têm prevalência apriorística sobre os direitos à liberdade jornalística e à informação.
- c) está equivocado, pois, tratando-se de uma colisão entre direitos fundamentais, se deve buscar a conciliação entre eles, aplicando-se cada um em extensão variável, conforme a relevância que apresentem no caso concreto específico.
- d) está correto, pois a questão envolve tão somente um conflito aparente de normas, que poderá ser adequadamente solucionado se corretamente utilizados os critérios da hierarquia, da temporalidade e da especialidade.

Gabarito: C**Comentários:**

- a) Errada. O direito à informação não é absoluto, pois quando colide com outro direito fundamental há que ser feito o sopesamento;
- b) Errada. Não há o entendimento da prevalência do direito à intimidade e à privacidade sobre à liberdade jornalística, à luz de cada caso concreto é preciso haver a ponderação dos valores;
- c) Correta. Existe aqui clara colisão entre direitos fundamentais, que devem ser conciliados. É possível haver colisão entre os direitos fundamentais. Para resolver esse conflito, o Juízo deve adotar o critério da ponderação de valores, isto é, “tentar harmonizar ou combinar os bens jurídicos em conflito, de forma que um deles não prevalece em detrimento do outro”. A liberdade de expressão está prevista no art. 5º, IX, da CRFB/88, e só será restringida em caráter excepcional, por exemplo, quando a liberdade de expressão extrapolar os direitos de personalidade de outrem;
- FONTE: LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- d) Errada. Não é conflito aparente de normas que é duas ou mais normas disputando a regência em relação ao mesmo fato típico.

DICA 10**Princípio da Pessoalidade**

Nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido.

**ATENÇÃO! Tema interdisciplinar!**

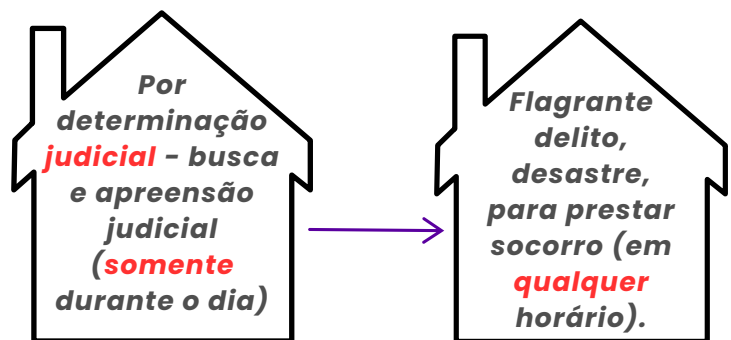
Pode ser cobrado tanto em constitucional quanto em processo penal.

DICA 11**Liberdade da expressão Artística**

É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, **independentemente de censura ou licença**. Exemplos: músicas, produções audiovisuais, artes plásticas, etc.

DICA 12**Inviolabilidade Domiciliar**

Em regra, a casa é inviolável, **só podendo entrar com o consentimento do morador**. Mas como nenhum direito é absoluto, há duas exceções:



Além dessas restrições ao direito da inviolabilidade domiciliar, previstas no art. 5º CF, temos **outra exceção na Constituição Federal: DURANTE O ESTADO DE SÍTIO**. De acordo com o art. 139, V CF, durante o Estado de Sítio, poderá ser determinada busca e apreensão domiciliar independentemente de ordem judicial.